



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 1477, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 368, 378 e 381 - exclusivo ao que se refere o item 01 do anexo I da Tabela VIII, ambos da Lei 2461/2001 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fixa para o dia 01 (um) de março de 2002 a data de vencimento da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento, exercício de 2002, em parcela única e a Taxa de Publicidade referente ao exercício de 2002.

Parágrafo Único - O pagamento parcelado da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento poderá ser efetuado em 02 (duas) vezes, conforme datas de vencimento abaixo:

1ª Parcela 01/03/2002
2ª Parcela 01/04/2002

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 28 de dezembro de 2001.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal